



Processo 85.220

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.187

(Silas Ramos da Silva)

Institui a **Campanha “MEDIÇÃO ESCOLAR”** de incentivo à solução pacífica de conflitos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **Campanha “MEDIÇÃO ESCOLAR”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com a finalidade de implementar a cultura de paz nas unidades escolares, mediante ações que estimulem, incentivem e promovam a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com soluções pacíficas dos conflitos.

Parágrafo único. A promoção da **Campanha** dar-se-á por meio de:

- I - reuniões de grupo;
- II – palestras educativas;
- III – apresentação de estudos de casos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de junho de dois mil e vinte (23/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente